



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Número 2.630

Macapá, 5a.-feira, 15 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0716 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a servidora Maria Elizabeth Correia da Costa, Professora do Ensino Médio da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Agropecuária da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, a realizar-se no período de 1.º de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização dessa Etapa do Curso, a percepção dos seus salários relativos a função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0717 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Milton Silva Araújo, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo desta Unidade, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Agropecuária, da Universidade de Viçosa, Minas Gerais, a realizar-se no período de 1.º de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização dessa Etapa do Curso, a percepção dos seus salários inerentes à função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0718 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a servidora Silene Marques da Silva, Professora Primária da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Agropecuária, da Universidade de Viçosa, Minas Gerais, ficando-lhe assegurada durante a realização dessa Etapa do Curso, a percepção

dos seus salários inerentes a função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0719 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Nelson Nonato Richeze Rodrigues, Professor Primário da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Agropecuária, da Universidade de Viçosa, Minas Gerais, ficando-lhe assegurada durante a realização dessa Etapa do Curso, a percepção dos seus salários inerentes à função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Ministério da Previdência e Assistência Social
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Diretoria Territorial do Amapá
SETOR DE MEDICINA

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a Fundação Brasileira de Assistência, por sua Diretoria no Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá.

A Fundação Legião Brasileira de Assistência, doravante denomina LBA, neste ato representada por Pompílio Vieira de Souza, seu Diretor no Território Federal do Amapá, brasileiro casado, funcionário público, CPF n.º 056158797-34, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Av. Procópio Rôla n.º 57, por delegação de seu Presidente, em termos de integração de programas e dentro de sua programação para o corrente ano e a Prefeitura Municipal de Macapá, localizada à Av. FAB n.º 840, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Cleiton Figueiredo de Azevedo, brasileiro casado, agrimensor, CPF n.º 100803686-, residente e domiciliado em Macapá, à Av. FAB n.º 1022, celebram o presente Convênio com as cláusulas seguintes:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Primeira

O objetivo do presente convênio, com base no Projeto em anexo, e que passa a integrá-lo, bem como na pesquisa realizada pela LBA em 13.07.77 constante do processo nº , é atendimento médico ambulatorial, hospitalar, laboratorial e odontológico a clientela da LBA nas localidades de Santana, Itauba do Pirim e Arquipélago do Bai-lique, bem como a população ribeirinha.

Segunda

A LBA se compromete a:

Cooperar com os recursos financeiros no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinados a aquisição de medicamentos, roupas de cama e mesa, material de consumo e material de limpeza, tendo em vista o fiel cumprimento dos objetivos deste instrumento, enfatizados na Cláusula Primeira.

Terceira

A Prefeitura Municipal de Macapá, em contrapartida, se compromete a:

a) acompanhar a execução do Projeto referido na Cláusula Primeira e zelar pelo seu fiel cumprimento;

b) responsabilizar-se pela adequada aplicação dos recursos recebidos da LBA;

c) aceitar, quando necessário, toda e qualquer orientação técnica que seja indicada pela LBA para o aprimoramento de suas atividades assistenciais, permitindo visitas de inspeção de técnicos credenciados pela LBA;

d) não aplicar, em nenhuma hipótese, a cooperação financeira recebida da LBA, ou qualquer parcela da mesma, no orçamento de pessoal ou em obras de reforma, construções ou modificações em prédios das Entidades Convenientes;

e) apresentar trimestralmente à LBA, e segundo modelo aprovado por esta, relatório de suas atividades relacionadas com o presente Convênio;

f) prestar contas dos recursos recebidos da LBA, até o dia 31/12/77;

g) ostentar, em local visível na entrada principal, placa que poderá ser fornecida pela LBA, alusiva à colaboração prestada, responsável por se pela conservação da mesma.

QUARTA

A Cooperação Financeira prestada pela LBA será oriunda do elemento de despesa 3210, do Orçamento em vigor.

QUINTA

Fica indicado como Executor do presente Convênio, responsável pelo seu cumprimento o representante da Prefeitura Municipal de Macapá, que assina este Convênio.

SEXTA

O presente Convênio passará a produzir seus efeitos a partir da aprovação pela Câmara de Vereadores do Município de Macapá, publicação no Diário Oficial do Governo desta Unidade Federada, e após a homologação pela Diretoria Nacional da Fundação Legião Brasileira de Assistência, tendo como prazo de validade, para os compromissos da LBA, e os da Entidade Conveniente até o dia 31/12/77.

SÉTIMA

O presente Convênio será passível de rescisão nos seguintes casos:

a) por inadimplemento por parte da Prefeitura Municipal de Macapá;

b) se a LBA verificar que a Prefeitura Municipal de Macapá não satisfaz, na data de sua assinatura, ou, posteriormente a essa data, deixou de satisfazer os requisitos estabelecidos nas instruções baixadas pelas autoridades governamentais competentes ou, ainda, possuiu ou passou a possuir, em seus órgãos ou de deliberação coletiva, servidor ou representante desta Fundação, seus cônjuges, ressalvado o disposto no art. 6.º da Portaria n.º 372/76;

c) por denúncia de qualquer das partes convenientes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Oitava — Fica ajustado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses referidas nos itens a, b, e c da Cláusula Sétima, a LBA suspenderá, imediatamente, todo e qualquer pagamento à Prefeitura Municipal de Macapá ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias já recebidas e a devolver as importâncias que não hajam sido empregadas, de acordo com o estipulado no Convênio rescindido.

Nona — O presente Convênio reputa-se resolvido no prazo fixado na Cláusula Sexta, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Décima — As dúvidas na execução do presente Convênio serão dirimidas pelo Departamento Técnico competente da Diretoria Nacional, ouvidos os representantes da Entidade Alheia Conveniente.

Décima Primeira — Fica eleito como foro do presente Convênio o desta Capital.

E por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente instrumento, datilografado em 7 (sete) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Macapá (AP), 18 de novembro de 1977

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Pompílio Vieira de Souza
Diretor da L.B.A.

Testemunhas: Illegíveis

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 16/77-CVMM

Aprova a Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Macapá, destinados à alienação.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1.º — Fica aprovada a Avaliação de Imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Macapá e destinados a alienação conforme relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 260/77-GAB-PM.

Art. 2.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 1.º de dezembro de 1977.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira
1.º Secretário

Decreto Legislativo Nº 17/77-CVMM

Altera os subsídios dos vereadores da Câmara de Vereadores do Município de Macapá.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

faço saber que a Câmara de vereadores do Município de Macapá, aprovou de acordo com o Art. 3.º do Decreto Legislativo nº 01/77-CVMM, de 11.01.77 e eu promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1.º — Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Macapá, a partir de 1.º de janeiro de 1978, passarão a ser os seguintes:

Parte Fixa Cr\$ 3.000,00
(três mil cruzeiros por mês)

Parte Variável Cr\$ 825,00
(oitocentos e vinte e cinco cruzeiros por reunião)

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba já consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Macapá, para o exercício de 1978.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1978.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, em 29 de novembro de 1977.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira
1.º Secretário

Decreto Legislativo nº 19/77-CVMM

Aprova o Convênio Celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Macapá.

O presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber, que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1.º — Fica aprovado o Convênio celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Macapá, objetivando o atendimento médico ambulatorial, hospitalar, laboratorial e odontológico nas localidades de Santana, Itaúbal do Piririm e Arquipelago do Bailique.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Mesa executiva da Câmara Municipal de Macapá, em 29 de novembro de 1977.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira
1.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/77 — CVMM

Concede o Título de Honra ao Mérito ao Professor Paulo Fernando Batista Guerra.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, ao Professor Paulo Fernando Batista Guerra, pelos relevantes serviços que vem prestando a comunidade macapaense.

Art. 2º — O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 1º de dezembro de 1977.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira
1º Secretário

Resolução N.º 06/77-CVMM

Fixa a verba de representação da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, durante o exercício de 1.978.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá. Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou de acordo com o art. 68, § 2.º item XIII do Regimento Interno, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — A verba de representação da Presidência da Câmara Municipal de Macapá relativa ao exercício de 1.978, passará a ser de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º — As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verba consignada no Orçamento para o exercício de 1.978.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em 1.º de dezembro de 1.977.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira
1º Secretário

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região
Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação
Pelo prazo de 10 dias

Pelo presente Edital fica Citado João da Silva Castro, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º 821/77, em que Platon Engenharia e Comércio Ltda. é reclamada, a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$... 191,20 (oento e noventa e hum cruzeiros e vinte centavos), referente as custas de ação, nos autos do supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP), 28 de novembro de 1977.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Edital de Citação
(Prazo de 48 hs)

Pelo presente Edital fica citado Tereza Cristina Dias — Boite Hi-Fi, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo n.º 0749/77, em que Carmita Farias Rodrigues é reclamante, de que tem a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.784,10 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), além de acessórios, nos termos da Decisão do dia 31-10-77, às 12:30 horas. Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e que basteem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu (Wanderlin Gibson), Enc. do Setor de Processos, datilografei. Eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza Presidente da JCJ de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 8 Dias)

Pelo presente Edital fica notificado José Ribeiro de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconstante nos autos do processo n.º 0712/77, em que são partes Raimundo Monteiro e Manoel de Almeida Ribeiro, reclamante e reclamado, respectivamente, de que a Presidência desta Junta, exarou nos autos do supra processo a seguinte decisão: «Resolve a MM. JCJ-Macapá, sem divergência para excluindo da relação processual, José Ribeiro de Almeida, condenar o reclamado Manoel de Almeida Ribeiro, a pagar ao reclamante Raimundo Monteiro, a quantia de Cr\$ 750,00 a título de saldo de empreitada...»

Secretaria da JCJ-Macapá, 30.11.77

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificado Raimunda de Freitas de Castro, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º JOJ-787/77, em que José Fonseca Braga, é reclamado, de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para depositar na Secretaria da Junta, a importância de Cr\$-161,20 (cento e sessenta e hum cruzeiros e vinte centavos), proveniente de custas de ação, face sua ausência na audiência de 30.11.77, às 8 horas.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 13.12.77.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria